

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 001-2003, de 01 de janeiro de 2003

Altera a redação do artigo 17 da LOM e inclui o artigo 229-A

O artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 17 – As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, por voto aberto.”

Fica incluído no texto da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, como artigo 229-A:

“Artigo 229-A – Ficam suprimidas todas as referências ao processo de votação secreta, constantes desta Lei Orgânica, face à adoção do voto público e aberto em todas as deliberações, em decorrência da emenda nº 01/2003.”